



**LEI N. 191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.  
Certifica-se que este ato: Lei N. 191/2014  
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal  
de Brasil Novo.  
em 11 de Novembro de 2014.  
Sandra dos Santos  
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 001/2013

**Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 3º e 9º, acrescenta os artigos 6º-A e 6º-B e modifica o Anexo III da Lei Municipal n. 160, de 18 de abril de 2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 3º e 9º da Lei Municipal 160, de 18 de abril de 2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º.** As Taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental instituídas por esta Lei são as seguintes:

.....  
.....

IV - Taxa de Autorização de Funcionamento - TAF;

V - Taxa de Licença de Atividade Rural - TLAR.

.....  
.....

**Art. 9º.** O prazo de validade das licenças ambientais será de 1 (um) ano, exceto da Licença de Atividade Rural, que será de 3 (três) anos, devendo ser cobrada nova taxa por ocasião do pedido de renovação de cada licença concedida.

**Art. 2º.** Ficam acrescentado os artigos 6º-A e 6º-B à Lei Municipal 160, de 18 de abril de 2013, com a seguinte redação:

**Art. 6º-A.** A Taxa de Autorização de Funcionamento – TAF decorre atividade estatal de exame, controle e fiscalização, quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades de impacto ambiental de âmbito local, utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou

*m. respecto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

---

potencialmente poluidoras, quando forem ser realizados eventos no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** A Taxa de Autorização de Funcionamento consiste em uma taxa única, não acumulável, e sua incidência poderá ocorrer sobre atividades urbanas e rurais, recaindo preferencialmente sobre atividades eventuais.

**Art. 6º-B.** A Taxa de Licença de Atividade Rural - TLAR decorre da atividade estatal de exame, controle e fiscalização, quanto ao cumprimento das normas ambientais, no que se refere ao planejamento, à implantação e à operação de atividades em propriedades rurais.

**Parágrafo único.** A Taxa de Licença de Atividade Rural consiste em uma taxa única que abrangerá todas as etapas do empreendimento, incidindo somente sobre atividades rurais.

**Art. 3º.** O Anexo III da Lei Municipal 160, de 18 de abril de 2013, passa vigorar de acordo com a redação dada por esta Lei, o qual segue na íntegra como parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 10 do mês de novembro de 2014.

**MARINA RAMOS SPEROTTO**

Prefeita Municipal